SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0002052-71.2010.8.26.0566**

Classe – Assunto: Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

Requerente: **Denise Cumpri Precaro Luiz e outros**Requerido: **Dirceu Aparecido Precaro e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 09/11 dos autos, dos bens deixados pelo falecimento de ANGELA MARIA CUMPRI PRECARO e DIRCEU APARECIDO PRECARO passado a favor de **DENISE CUMPRI PRECARO LUIZ e outros,** estando ressalvado erro de conta e direitos de terceiros.

Expeça-se, oportunamente, o competente Formal de Partilha.

Defiro ainda a expedição de alvarás para levantamento dos valores indicados às fls. 98/99.

Julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, I do CPC.

Após, arquive-se anotando-se.

P.R.I.

São Carlos, 23 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA